

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2021

(Do Sr. Delegado Waldir – PSL/GO)

Susta o Decreto de 05 de junho de 2017 (Dsn 14.471), da Presidência da República, que "Amplia o Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, localizado nos Municípios de Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Nova Roma, Teresina de Goiás e São João da Aliança, Estado de Goiás".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o Decreto de 05 de junho de 2017 (Dsn 14.471), da Presidência da República, que "*Amplia o Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, localizado nos Municípios de Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Nova Roma, Teresina de Goiás e São João da Aliança, Estado de Goiás*".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 49, inciso V, da Constituição Federal, prevê que "*é da competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa*".

O referido Decreto da Presidência da República ampliou o Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, que passou de 65 mil hectares, para 240 mil hectares. Apesar de o Parque contribuir com a preservação ambiental, ressalta-se que o aumento desmedido de seu tamanho prejudica os agricultores da região.

Ao ampliar demasiadamente a área, entendemos que o Presidente da República exorbitou de seu Poder Regulamentar, em virtude do aumento da área quase quatro vezes maior que os limites anteriormente estabelecidos. Assim, o Chefe do Poder Executivo se enquadra no art. 49, V, primeira parte, da Constituição da República, o que justifica a sustação do Decreto.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Waldir
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214319897100>



O Decreto feito pelo Presidente da República à época, Michel Temer, foi debatido com o Estado de Goiás e o Distrito Federal. Destaca-se que à época, o Governo de Goiás fez contraproposta ao aumento da área a ser realizada pelo Poder Executivo Federal.

De acordo com reportagem da Agência Brasil, realizada em dezembro de 2016, "o Representante do governo, o secretário-executivo do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Goiás, Rogério Rocha, reconhece que a contraproposta faz a área de expansão do parque "parecer uma peneira" por causa dos espaços das terras devolutas (sem titulação). "Não é agradável de se ver, mas tem um motivo", justifica. O principal argumento é que a desapropriação das áreas pela União nas terras não tituladas vai prejudicar as famílias que vivem na faixa a ser anexada. Sem título de propriedade, os posseiros não têm direito à indenização pela terra, apenas pelas benfeitorias, como sede das fazendas, currais e demais estruturas. "Na verdade, nós concordamos com 100% da proposta original feita pelo ICMBio e pelo Ministério do Meio Ambiente. A questão é que vamos precisar de tempos diferentes para a concretização. Nós propomos, de imediato, a expansão em 90 mil hectares e os outros 68 mil hectares após o final da regularização fundiária", argumenta. Segundo Rocha, das cerca de 500 propriedades da área de provável expansão do parque, 230 não têm posse definitiva, a maioria de pequenos produtores. (...) "Nossa proposta desagradou o governo federal, que queria 100% da ampliação, e os grandes produtores da região, que querem manter o seu direito à propriedade privada. Só que ela respalda o pequeno. Essas 230 famílias são pequenos produtores, de subsistência, que vivem dessa terra para existir, não têm essa terra lá pra especular. Diferentemente de grandes produtores, que estão fazendo lobby para que a expansão do parque não aconteça", rebate o secretário executivo".¹

Posto isso, destaca-se que é dever do Poder Público assegurar a preservação do meio ambiente, entretanto, não é proporcional deixar centenas de famílias sem suas pequenas propriedades, de onde retiram seu sustento.

Assim, entendemos pela prejudicialidade do referido Decreto em relação aos pequenos agricultores da região, não havendo proporcionalidade e razoabilidade na edição do ato normativo pela Presidência da República.

Ante o exposto, tendo em conta o evidente abuso do poder regulamentar do Poder Executivo e os graves prejuízos que estão sendo ocasionados para centenas de pequenos agricultores da região do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, é imperioso que o Congresso Nacional atue, com urgência, para **sustar** o Decreto de 05 de junho de 2017 (Dsn 14.471).

Conto com o apoio dos ilustres pares nesse sentido, para correção do grave equívoco do Poder Executivo neste caso e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado.

¹ Impasse com governo de Goiás ameaça ampliação do Parque da Chapada dos Veadeiros, Agência Brasil, disponível em: <<https://agenciabrasil.etc.com.br/geral/noticia/2016-12/impasse-com-governo-de-goias-ameaca-ampliacao-do-parque-da-chapada-dos>> Acesso em 26 jul. 2021



Sala das Sessões, ____ de _____ de 2021.

DEPUTADO FEDERAL **DELEGADO WALDIR**
PSL/GO

Apresentação: 02/08/2021 11:24 - Mesa

PDL n.338/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Waldir
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214319897100>

